



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária, de excepcional interesse público, de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 079/2009 e suas alterações, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) visa à contratação, por prazo determinado, de profissionais para atender a demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

1.1.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.

1.1.2. Os contratos gerados por esse processo seletivo terão sua validade até o final da validade deste processo seletivo.

1.1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela banca de concursos públicos e processos seletivos Inaz do Pará, empresa contratada, conforme contrato nº 024/2025, publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Conde em 18 de julho de 2025, obedecidas as normas deste Edital.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral dos termos contidos neste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado é uma iniciativa do Município de São Francisco do Conde, a ser realizado pela Inaz do Pará, constituindo—se a classificação do candidato mera expectativa de direito que apenas se concretizará na sua convocação e contratação.

2.2. A seleção simplificada não tem validade de Concurso Público, de forma que os contratos decorrentes deste processo seletivo terão validade determinada na forma prevista na Lei Municipal nº 079/2009 e suas alterações, respeitando o prazo de até 24 meses (vinte e quatro) podendo ser prorrogado por igual período, e havendo interesse da Administração ou até realização de Concurso Público.

2.3. O processo seletivo deverá ser acompanhado por até 02 (dois) membros efetivos do Conselho Municipal de Saúde, previamente indicados por esses órgãos, em um prazo de até 48 horas anteriores ao encerramento das inscrições.

2.4. A Seleção será constituída por uma única etapa, avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado visam atender as necessidades das seguintes estruturas administrativas da SESAU:

3.1.1 Atenção Primária à Saúde:

- a) Academia da Saúde;
- b) Farmácia Básica;
- c) Unidades de Saúde da Família- USF
 - 1 - USF de São Bento;
 - 2 - USF do Monte;
 - 3 - USF de Caípe de Cima;
 - 4 - USF de Muribeca;
 - 5 - USF de Nova São Francisco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



- 6 - USF de Campinas;
- 7 - USF de Jabequara
- 8 - USF de Engenho de Baixo/Ilha das Fontes;
- 9 - USF de Paramirim/Madruga;
- 10- USF da Baixa Fria/Macaco;
- 11- USP de Caípe de Baixo;
- 12 - USF de Santo Estevão/Ilha do Paty;
- 13 - USF de Calmonte;
- 14 - USF de Socorro;
- 15 - USF do Centro I;
- 16 - USF do Centro II.

3.1.2 Atenção Especializada e Regulação:

- a) Centro de Atenção Psicossocial- CAPS;
- b) Clínica de Referência em Saúde da Mulher — CRESAM;
- c) Núcleo de Cuidados à Criança e à Pessoa com Doença Falciforme;
- d) Núcleo de Saúde da Mulher do Caípe de Baixo;
- e) SAMU;
- f) Serviço de Fisioterapia Clínica;
- g) Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
- h) Programa de Tecnologia Assistiva em Saúde— PTAS;
- f) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

3.1.3 Vigilância em Saúde:

- a) Vigilância Epidemiológica;
- b) Vigilância Sanitária;
- c) Vigilância em Saúde do Trabalhador.

3.2. As vagas, carga horária semanal e salário estão distribuídos por função, conforme indicado nos quadros a seguir:

Código	Função	Carga horária semanal	VAGAS IMEDIATAS				Remuneração Bruta
			Ampla	PCD	PN	Total	
NÍVEL FUNDAMENTAL – MÉDIO - TÉCNICO							
1	Agente de regulação ambulatorial	40 h	14	4	4	22	R\$ 1.930,00
2	Auxiliar administrativo	40 h	18	6	6	30 + CR*	R\$ 1.800,00
3	Auxiliar de farmácia	40 h	15	5	5	25	R\$ 1.930,00
4	Auxiliar de saúde bucal	40 h	13	3	3	19 + CR*	R\$ 1.930,00
5	Agente de portaria	40 h	18	6	6	30	R\$ 1.660,00
6	Condutor de veículo de emergência	36 h	12	4	4	20	R\$ 2.065,00
7	Condutor de veículo leve	40 h	12	4	4	20 + CR*	R\$ 1.930,00
8	Office Boy	40 h	2	1	1	04 + CR*	R\$ 1.660,00
9	Oficineiro – CAPS	40 h	2	-	-	2	R\$ 1.930,00
10	Operador de sistemas de informação	40 h	5	1	1	7	R\$ 1.930,00
11	Podólogo	40 h	1	-	-	1	R\$ 2.065,00
12	Recepcionista	40 h	21	6	6	33 + CR*	R\$ 1.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



13	Técnico em enfermagem	30 h	4	1	1	06 + CR*	R\$	2.267,05
14	Técnico em enfermagem	40 h	30	9	9	48 + CR*	R\$	3.022,73
15	Técnico em enfermagem do trabalho	40 h	2	-	-	02 + CR*	R\$	3.022,73
16	Técnico em laboratório	40 h	3	1	1	05 + CR*	R\$	2.202,00
17	Técnico em segurança do trabalho	40 h	1	-	-	1	R\$	2.750,00
NÍVEL SUPERIOR								
18	Assistente social	30 h	16	5	5	26 + CR*	R\$	3.446,00
19	Biomédico	40 h	1	-	-	01 + CR*	R\$	4.145,00
20	Cirurgiã Dentista	40 h	10	3	3	16	R\$	6.072,00
21	Cirurgiã Dentista – Atendimento paciente com necessidades especiais (PNE)	30 h	-	-	-	CR*	R\$	6.072,00
22	Cirurgiã Dentista – Bucomaxilofacial	30 h	3	-	-	03 + CR*	R\$	6.072,00
23	Cirurgiã Dentista – Endodontista	30 h	-	-	-	CR*	R\$	6.072,00
24	Cirurgiã Dentista – Periodontista	30 h	-	-	-	CR*	R\$	6.072,00
25	Educador físico	30 h	3	-	-	3	R\$	3.446,00
26	Enfermeiro	30 h	4	1	1	06 + CR*	R\$	3.238,64
27	Enfermeiro	40 h	24	8	8	40 + CR*	R\$	4.378,18
28	Enfermeiro Auditor	40 h	1	-	-	01 + CR*	R\$	4.378,18
29	Enfermeiro obstetra	40h	1	-	-	01 + CR*	R\$	3.238,64
30	Enfermeiro do trabalho	40 h	-	-	-	CR*	R\$	4.378,18
31	Engenheiro de segurança do trabalho	30 h	1	-	-	1	R\$	3.446,00
32	Farmacêutico	30 h	2	-	-	2	R\$	4.130,00
33	Farmacêutico Bioquímico	40 h	3	-	-	3	R\$	5.748,74
34	Fonoaudiólogo	30 h	3	1	1	5	R\$	3.446,00
35	Fisioterapeuta	30 h	20	6	6	32 + CR*	R\$	3.346,00
36	Nutricionista	30 h	3	-	-	03 + CR*	R\$	3.346,00
37	Psicólogo	30 h	15	4	4	23	R\$	3.346,00
38	Terapeuta ocupacional	30 h	1	-	-	1	R\$	3.346,00
39	Zootecnista	40 h	1	-	-	1	R\$	9.926,22

NOTA EXPLICATIVA: 1) Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos, conforme disposto no ANEXO I deste Edital. 2) **SIGLAS:** *CR - Cadastro Reserva. Ampla = Ampla Concorrência. PCD = Pessoa com Deficiência. PN = Pessoas Negras.

*Compreende-se por **cadastro de reserva** o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas. O número de cadastro de reserva poderá variar de acordo com o número de candidatos que alcançarem os índices mínimos para aprovação, conforme previsto neste edital.

3.3. A distribuição do local e escala de trabalho dos candidatos selecionados ficarão à disposição da Administração Municipal, observada a similaridade da carga horária, remuneração e formação.

3.4. O horário de trabalho a ser cumprido nos serviços será das 08h00min às 17h00min, com intervalo de 01 hora para descanso e refeição, de segunda a sexta-feira, para os profissionais com carga horária semanal de 40 horas.

3.4.1. Para profissionais com carga horária semanal de 30 horas, o horário será das 08h00min às 14h00min, com intervalo de 20 minutos para descanso e refeição, de segunda a sexta-feira ou de acordo com a necessidade do serviço a ser lotado, observado a carga horária semanal.

3.4.2. Para profissionais com carga horária de 36 e 20 horas, o horário será definido conforme especificidade do serviço a ser lotado, podendo trabalhar finais de semana, observado a carga horária semanal, ficando o dimensionamento da escala a critério da coordenação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



3.5. Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de outras vagas para as mesmas funções que venham a surgir durante o seu prazo de validade, obedecendo à ordem de classificação.

4. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1. As especificações das funções temporárias, referentes aos pré-requisitos acadêmicos e/ou profissionais exigidos, bem como síntese das atribuições, estão descritas no Anexo I do presente edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ter habilitação legal ao exercício do cargo;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida ou por determinação legal;
- h) Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

5.2. O candidato que omitir apresentar uma das doenças e /ou características listadas no item 6.3, que o impossibilite de executar as atividades do cargo/função pleiteada, de forma integral e presencial, será sumariamente desligado, mesmo após a assinatura do contrato, por omissão de informações e burla aos critérios estabelecidos neste edital.

5.3. O candidato que não atender às condições para participação será eliminado do certame.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

6.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no site <https://paconcursos.selecao.net.br>, no período de 08h00min do dia 04 de agosto de 2025 às 10h00min do dia 09 de agosto de 2025, observando o horário de Brasília -DF.

6.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde não se comprometerá com solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser efetivadas por motivos externos, de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicações e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. Os documentos necessários para inscrição deverão ser anexados no site, conforme relação abaixo:

- a) Currículo Profissional;
- b) Diploma e histórico escolar do curso superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (para candidatos a função de nível superior);
- c) Certificado de formação técnica e acadêmica;
- d) Documentos comprobatórios para a avaliação de títulos, conforme item 10.1.1 do edital;
- e) Documento de identidade;
- f) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Federal/Regional (para candidatos a função de nível superior e técnico);
- g) Certidão de Nada Consta do Conselho Profissional (para candidatos a função de nível superior);
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) 02 (duas fotos) 3x4 recentes e coloridas;
- j) Comprovante de residência atual;
- l) Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



- m) Certidão de antecedentes criminais;
 - n) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - o) PIS ou PASEP com data de expedição;
 - p) Declaração de que não possui outro vínculo empregatício com o serviço público (União, Estado ou Município), salvo os casos dispostos na Constituição Federal.
- 6.5. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e se enquadre em uma das hipóteses previstas na Constituição Federal de 1988.
- 6.5.1. O candidato será desclassificado caso apresente declaração que constate que possui vínculo empregatício com carga horária incompatível e vaga pleiteada.
- 6.6. Os candidatos ficarão obrigados a anexar e conferir as documentações, em sua totalidade, no dia da inscrição.
- 6.6.1. O candidato que não apresentar todas as documentações necessárias, durante o período da inscrição, será eliminado do certame.
- 6.7. O candidato é responsável pelas informações disponibilizadas no site, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 6.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração.
- 6.9. O candidato somente poderá se inscrever para uma vaga na seleção, vedada a concorrência acumulada em várias funções descritas neste Edital.
- 6.9.1. Só será permitido uma ÚNICA INSCRIÇÃO POR CPF no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos, desempenho, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.
- 6.11. Após a finalização da inscrição, não será aceita solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 7.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 7.1.2 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada função e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 7.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, durante o ato de inscrição, realizar os seguintes procedimentos:
- a) Selecionar a modalidade “Vagas Reservadas” e marcar a opção “PcD – Pessoa com Deficiência” na ficha de inscrição online;
 - b) Informar, no campo específico, o tipo de deficiência declarada (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla ou outra);
 - c) Anexar, em um único arquivo no formato PDF, a ser enviado no momento da inscrição, contendo obrigatoriamente:
 - I. A Autodeclaração prevista no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



II. O laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código CID e provável causa, conforme requisitos do item 7.10 deste edital;

d) Certificar-se de que o upload do arquivo foi concluído corretamente antes de finalizar a inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a conferência das informações e documentos enviados;

e) Ter ciência de que a simples inscrição e envio do laudo médico não configuram participação automática nas vagas reservadas, devendo a documentação ser analisada pela Comissão Médica de Avaliação, nomeada por portaria específica, que emitirá parecer sobre o enquadramento do candidato na condição de PcD. Em caso de indeferimento, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

f) A Comissão Médica de Avaliação será composta por 3 (três) membros assim designados:

I – PRESIDENTE

II – MEMBRO

III - MEMBRO

7.1.4 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

7.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <https://paconcursos.selecao.net.br>, a partir do dia 19 de agosto de 2025.

7.3 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de perícia médica, conforme o caso.

7.4 Os candidatos aprovados na prova de títulos terão documentos avaliados com base na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) enviada, via *upload* na data prevista no item 7.1.3, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

7.10 O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g) no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- h) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido no item 6.1.3;
- i) no caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

k) no caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido no item 6.1.3;

l) no caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;

m) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e

n) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

7.11 Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

7.12 O procedimento de perícia médica, conforme o caso, terá decisão passível de recurso sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação definitiva no procedimento e/ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

7.12.1 Caberá recurso da decisão que não qualificar o candidato na condição de PcD, no prazo conforme cronograma, à Comissão Médica Recursal, nomeada por portaria, e com integrantes diferentes da Comissão Médica de Avaliação.

7.12.2. A Comissão Médica Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de médica de avaliação, assim designados:

I – PRESIDENTE

II – MEMBRO

III- MEMBRO

7.12.3 Em suas decisões, a comissão médica recursal deverá considerar as razões apresentadas no parecer emitido pela comissão médica de avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

7.12.3.1 Das decisões da comissão médica recursal não caberá recurso

7.12.3.2 O resultado definitivo do procedimento será publicado em sítio eletrônico do Município de São Francisco do Conde, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da condição de PcD.

7.13 Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

7.14 O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) Deficiência caracterizada: Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no item 6.1.1 deste Edital;

b) Deficiência não caracterizada: em caso de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (ampla concorrência), desde que observado o item 3.6.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



- 7.15 O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa.
- 7.16 Os candidatos optantes pela reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 7.17 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 6.1.3 a 6.14 e seus subitens, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.
- 7.18 A caracterização da deficiência do item 6.14 habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e a compatibilidade das atribuições do cargo para qual concorre.
- 7.19 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.20 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 7.21 Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Certame, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS (PN)

8.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverão, no momento da inscrição, selecionar a modalidade “Vagas Reservadas – Pessoas Negras” e realizar o envio eletrônico dos arquivos exigidos para o procedimento de heteroidentificação, conforme descrito neste item e no cronograma do edital.

8.1.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os arquivos enviados e os critérios fenotípicos definidos neste edital.

8.2 O envio dos arquivos será feito exclusivamente pela Área do Candidato, no campo “Envio de Documentos”, disponível após a confirmação da inscrição. O candidato deverá acessar o painel, selecionar a inscrição ativa e realizar o upload de todos os documentos exigidos no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2.1 Documentos exigidos:

- a) Imagem colorida do documento de identificação oficial com foto (frente e verso), em PDF ou JPG/PNG (até 5 MB);
- b) Foto colorida de frente, com fundo branco, sem acessórios (óculos, boné, touca) ou maquiagem, com postura reta e cabeça alinhada (até 5 MB);
- c) Foto colorida de perfil, com fundo branco e cabelo preso atrás da orelha, se aplicável (até 5 MB);
- d) Vídeo de até 20 (vinte) segundos, com fundo branco, em que o candidato deverá declarar:
“Declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”,
informando também seu nome completo e o cargo para o qual concorre. O vídeo deverá ser enviado em formato MP4 (até 200 MB).
- e) Autodeclaração para participação pela reserva de vagas para pessoas negras, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



8.2.1 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

8.2.2 O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem ou outro tipo de modificação e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro/a, da cor preta ou parda”.

8.3 O candidato que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra.

8.4 O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.

8.5 A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no processo seletivo simplificado os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8.5.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.5.2 As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

8.6 Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

8.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.8 Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

8.9 Após a avaliação, será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo I deste Edital.

8.9.1 Caberá recurso da decisão da Comissão que não confirmar a autodeclaração, conforme data prevista no Cronograma deste Edital.

8.9.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, assim designados:

I – PRESIDENTE

II – MEMBRO

III- MEMBRO

8.9.1.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

8.9.1.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso

8.9.2 Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto ao procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

8.10 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital;
- c) for indeferido pela Comissão de Heteroidentificação;
- d) deixar de cumprir as demais exigências no procedimento de heteroidentificação previstas deste Edital.

9. DO ENVIO DE TÍTULOS

9.1. A etapa de envio dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio do sistema disponibilizado no endereço <https://paconcursos.selecao.net.br>, mediante acesso à Área do Candidato.

9.2. Após a finalização da inscrição, o sistema exibirá o Resumo da Inscrição, no qual estará disponível o botão “ENVIAR TÍTULOS”, que dará acesso à área destinada ao upload dos documentos comprobatórios para pontuação, conforme barema previsto neste edital.

9.3. Ao acessar a área de avaliação de títulos, o candidato visualizará os campos organizados por categorias (ex.: Formação Acadêmica, Cursos de Aperfeiçoamento, Cursos Extracurriculares), cada qual com o limite de arquivos estabelecido pelo sistema, em consonância com os critérios de pontuação descritos neste edital.

9.4. O envio dos documentos será feito de forma unitária por arquivo, possibilitando que o candidato anexe um documento e, caso ainda não tenha atingido o limite máximo previsto para aquela categoria, possa incluir novos arquivos no mesmo campo até o encerramento do prazo.

9.5. O candidato deverá preencher os campos obrigatórios do sistema relativos a cada título (como instituição emissora, cidade, carga horária, área de conhecimento e data de conclusão), observando o modelo e a nomenclatura solicitados no formulário eletrônico.

9.6. Serão aceitos exclusivamente arquivos em formato PDF, devidamente legíveis, sob pena de desconsideração do documento para fins de pontuação.

9.7. O período para envio dos títulos será das 08h00min do dia 01/08/2025 às 23h59min do dia 09/08/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF. Não será admitido o envio fora deste prazo.

9.8. Após a finalização do upload, o sistema exibirá a confirmação do envio, com a geração de protocolo individual para cada documento anexado. O candidato poderá visualizar os arquivos enviados e removê-los ou substituí-los apenas dentro do prazo de envio.

9.9. Encerrado o prazo estabelecido, não será permitido inserir, substituir ou excluir documentos, sendo considerada para pontuação apenas a documentação final existente no sistema na data limite.

9.10. O candidato é integralmente responsável pela veracidade, legibilidade e autenticidade das informações inseridas, bem como pela conferência dos arquivos anexados. Documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou em desacordo com as regras deste edital serão desconsiderados.

9.11. Os títulos enviados serão avaliados pela Banca Organizadora de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no item subsequente (Julgamento da Avaliação de Títulos).

10. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, visa aferir a titulação do candidato.

10.1.1. A pontuação será atribuída aos títulos do candidato, conforme os critérios estabelecidos nos quadros seguintes:

BAREMA I NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO		
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica		
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área da função pretendida com carga horária mínima de 100 horas	6	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



Certificados/títulos de participação em cursos extracurriculares, congressos, conferências, seminários, eventos científicos com carga horária mínima de 41 horas e máxima de 100 horas	2	10
Certificados/títulos de participação em cursos extracurriculares, congressos, conferências de saúde, seminários, eventos científicos com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 40 horas.	1	8
2. Experiência Profissional		
Experiência profissional na área específica da função pretendida, em instituição pública	6 (por semestre completo)	42
Experiência profissional na área específica da função pretendida privada.	4 (por semestre completo)	28
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

BAREMA II NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função pretendida.	10	10
Diploma de curso de pós-graduação, em nível de mestrado, com aprovação da Dissertação na área da função pretendida.	08	08
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas.	6	12
Certificados/títulos de participação em cursos extracurriculares, congressos, conferências, seminários, eventos científicos com carga horária mínima de 80 horas.	1,5	6
Certificados/títulos de participação em cursos extracurriculares, congressos, conferências, seminários, eventos científicos com carga horária mínima de 41 horas.	1,5	6
Certificados/títulos de participação em cursos extracurriculares, congressos, conferências, seminários, eventos científicos com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 40 horas.	1	4
2. Experiência Profissional		
Experiência profissional na área específica da função pretendida, em instituição pública	5 (por semestre completo)	30
Experiência profissional na área específica da função pretendida em instituição privada.	3 (por semestre completo)	24
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

10.1.2. Apenas serão aceitas documentações de Graduação e/ou Pós-graduação emitidas por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil.

9.1.3. Para curso de mestrado ou doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.1.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado/habilitado.

10.1.5. Será de responsabilidade do candidato a escolha dos títulos para avaliação, bem como a originalidade das informações, ciente das punibilidades nas esferas administrativas e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



10.2. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará a classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontos, desde que tenham atendido os pré-requisitos.

10.2.1. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Experiência profissional:

1 - Órgão Público:

Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável dos Recursos Humanos, ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando atividades desenvolvidas, período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada OU declaração em papel timbrado expedida pela Instituição onde atuou, contendo carimbo e assinatura, especificando atividades desenvolvidas, o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação /função pleiteada;

2- Iniciativa Privada:

Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) OU Declaração em papel timbrado expedido pela instituição onde atuou, contendo carimbo e assinatura do representante legal, especificando atividades desenvolvidas, período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando cargo/função pleiteada;

10.3.1. Os documentos que comprovam experiência profissional deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da declaração contendo a descrição das atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) da realização de cada atividade.

10.3.2. Não serão aceitos como experiência profissional nenhuma forma de estágio, bolsa ou monitoria.

10.4. Apenas serão aceitos documentos relacionados à participação em cursos extracurriculares, congressos, conferências, seminários e eventos similares contendo nome completo do candidato, carga horária, instituição expedidora, data, assinatura do expedidor e conteúdo programático.

10.5 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.6. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

10.7. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

10.8. Cada título será considerado uma única vez.

10.9. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas no Item 7.

10.10. Na avaliação dos documentos, não serão considerados os títulos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos.

10.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

11.1. A Nota Final será a obtida na Avaliação de Títulos.

11.2. A classificação final será obtida após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11.3 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação total igual ou inferior a 10 (dez) pontos na avaliação de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

- a) Maior pontuação na experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- b) Persistindo o empate, será considerada a maior idade, com base na data completa de nascimento (dia, mês e ano), tendo preferência o candidato mais velho.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso para recorrer contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, contados após a data de publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município para interposição de recurso. Para isso o candidato deverá acessar o site <https://paconcursos.selecao.net.br>, no período de 22 e 24 de agosto de 2025.

13.1.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.1.2. Recursos sem fundamentação ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

13.2. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, cujo teor venha a desrespeitar a Comissão de Avaliação de Títulos ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

13.3. Caberá à Comissão de Julgamento e Análise de Currículo o julgamento do recurso em única instância.

13.4. A decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo será soberana e irrecorrível.

13.5. As decisões relativas aos recursos interpostos serão publicadas **na página oficial da Inaz do Pará, no endereço eletrônico <https://paconcursos.selecao.net.br>**, sendo também divulgadas, no Diário Oficial do Município (<http://pmsaofranciscodocondebaimprensaoficial.org/ultimos-diarios/>) e/ou em outros canais institucionais eventualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

14. CRONOGRAMA

14.1 A seleção será realizada conforme o cronograma constante no quadro a seguir:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/08/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04/08 A 09/08/2025
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS	
ENVIO DE DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO DE VAGAS RESERVADAS (PESSOAS NEGRAS E PCD)	
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	11/08/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS (PESSOAS NEGRAS E PCD)	14/08/2025
PERÍODO DE RECURSO DA VALIDAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS (PESSOAS NEGRAS E PCD)	15/08/2025 a 16/08/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA VALIDAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS (PESSOAS NEGRAS E PCD)	19/08/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	20/08/2025
PERÍODO DE RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	22/08 A 24/08/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	29/08/2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	30/08/2025
HOMOLOGAÇÃO	01/09/2025
CONVOCAÇÃO	03/09/2025

14.2 Os prazos poderão ser alterados conforme deliberação fundamentada da Comissão de Julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do certame será divulgado na página oficial da **Inaz do Pará**, no endereço eletrônico <https://paconcursos.selecao.net.br>, sendo igualmente disponibilizado no Diário Oficial do Município (<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios>) e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde (<http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/>).

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

16.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas, incluindo convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, serão publicadas no Diário Oficial do Município (<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>), e poderão ser também disponibilizadas, em caráter meramente informativo, na página oficial da **Inaz do Pará** (<https://paconcursos.selecao.net.br>) e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde (<http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/>).

16.2. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

16.3 A vigência do contrato gerado por este processo seletivo fica limitada ao prazo máximo de vigência desse procedimento.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município.

16.5. A convocação dos candidatos ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Município (<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>), sendo também disponibilizada, em caráter meramente informativo, na página oficial da **Inaz do Pará** (<https://paconcursos.selecao.net.br>) e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde (<http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/>).

16.6. No ato da contratação, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, abaixo relacionados:

I. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional ou Laudo Médico de saúde física e mental, ratificando que o candidato está apto para o desempenho da função pleiteada;

II. Hemograma completo;

III. Sumário de urina;

IV. Eletrocardiograma (Laudo com carimbo e assinatura do médico cardiologista);

V. Relatório de Oftalmologista atestando aptidão para o exercício da função.

16.7. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) quando não comparecerem a convocação para a assinatura do contrato;

b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

e) quando descumprirem as regras do Edital.

16.8. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 3 (três) meses, e serão submetidos à avaliação de desempenho para a verificação da sua adequação às funções designadas. Será avaliado o cumprimento dos seguintes quesitos pelo superior imediato:

1. Assiduidade;

2. Pontualidade;

3. Disciplina;

4. Produtividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



- 5. Proatividade;
- 6. Responsabilidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

17.1.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

17.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados na página oficial da **Inaz do Pará** (<https://paconcursos.selecao.net.br>), é de inteira responsabilidade do candidato, podendo, ainda, tais publicações serem replicadas no Diário Oficial do Município (<http://pmsaofranciscodoconde.ba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>) e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde (<http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/>).

17.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.3.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

17.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

17.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

17.8. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento e Análise de Currículo.

17.10. Os candidatos convocados ficarão cientes de que não serão fornecidos, por parte da prefeitura, plano de saúde, meio de transporte, auxílio para locomoção de sua residência para o local do trabalho e vice-versa. Também não será fornecido auxílio moradia e alimentação/refeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025



17.11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS;

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS

17.12. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde/BA, 01 de agosto de 2025.

GRACE KELLY PEIXOTO TANFERI DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALOÍSIO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO